



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2014**

**OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MACRODRENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ALSFÁLTICA, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E CICLOVIA PARA O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO**

**PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 015 / 2014				
<b>RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>ENDEREÇO</b>				
<b>CNPJ</b>				
<b>CONTATOS</b>	<b>NOME</b>			
	<b>FUNÇÃO</b>			
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>	
	<b>E-MAIL</b>			
	<b>NOME</b>			
	<b>FUNÇÃO</b>			
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>	
	<b>E-MAIL</b>			
<b>LOCAL/DATA</b>				
<b>ASSINATURA</b>				
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, <a href="http://www.palmas.to.gov.br">www.palmas.to.gov.br</a>, deverão preencher a presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail: <b><a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a></b></p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>				



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo:	2014025579
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 732/2014.
Tipo Licitação	<b>TÉCNICA E PREÇO</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º ANDAR, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Data da Sessão:	<b>03/10/2014</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas</b> (horário local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MACRODRENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ALSFÁLTICA, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E CICLOVIA PARA O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO** conforme especificações e condições constantes deste Edital, seu Termo de Referência e anexos.

Os elementos instrutores desta licitação estarão disponíveis gratuitamente em mídia (o licitante interessado deverá comparecer trazendo uma mídia para gravação dos mesmos) na Superintendência de Compras e Licitações.

Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º Andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006 Fones: 2111-2735/2111-3736 e mail: [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ÍNDICE**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Objeto
- 1.2 Dos Serviços a Serem Desenvolvidos
- 1.3 Do Local de Execução dos Serviços
- 1.4 Do Prazo de Execução dos Serviços e da Vigência Contratual
- 1.5 Do Preço de Referência – PR
- 1.6 Da Condução do Procedimento Licitatório

**2. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Das Condições de Participação

**3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1 Dos Documentos de Habilitação
- 3.2 Dos Documentos da Proposta Técnica
- 3.3 Dos Documentos da Proposta de Preços

**4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

- 4.1 Do Credenciamento
- 4.2 Da Apresentação das Propostas
- 4.3 Das Sessões Públicas

**5. DO JULGAMENTO**

- 5.1 Dos Critérios de Julgamento
- 5.2 Da Análise dos Documentos de Habilitação
- 5.3 Da Análise da Proposta Técnica
- 5.4 Da Análise da Proposta de Preços
- 5.5 Da Classificação das Proponentes
- 5.6 Dos Critérios de Desempate

**6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

- 6.1 Dos Questionamentos e Informações Adicionais
- 6.2 Dos Recursos Administrativos
- 6.3 Da Impugnação ao Edital
- 6.4 Da Homologação e Adjudicação
- 6.5 Das Sanções no Procedimento Licitatório

**7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 Da Medição e Pagamento
- 7.2 Da Fiscalização
- 7.3 Das Obrigações
- 7.4 Das Sanções Contratuais
- 7.5 Da Rescisão
- 7.6 Da Cessão e Sub-rogação



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 7.7 Da Subcontratação
- 7.8 Do Reajustamento
- 7.9 Da Garantia Contratual

**8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	<b>Especificações do Objeto</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Minuta do Instrumento Contratual</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Modelos de Carta</b>
	A – Carta de Credenciamento B – Carta de Apresentação da Proposta Técnica C – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
<b>ANEXO V</b>	<b>Modelos de Declaração</b>
	A – Declaração de Conhecimento dos Serviços B – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte C – Declaração Referente ao Menor D – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
<b>ANEXO VI</b>	<b>Qualificação Econômico-Financeira</b>
	Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira
<b>ANEXO VII</b>	<b>Quadro das Propostas Técnicas</b>
	A – Relação dos Profissionais Pontuáveis B – Identificação, Formação e Experiência Profissional C – Termo de Autorização/Compromisso D – Relação da Equipe Técnica não pontuável E – Capacidade Técnica da Proponente
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Quadros das Propostas de Preços</b>
	A – Planilha Orçamentária B – Composição do BDI C – Cronograma Físico-Financeiro
<b>ANEXO IX</b>	<b>Elementos Instrutores</b>
	<b>* Devem ser retirados na Superintendência de Compras e Licitações</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 – Do objeto**

**1.1.1** - O objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MACRODRENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ALSFÁLTICA, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E CICLOVIA PARA O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO**, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e anexos, publicados no site [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)

**1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos**

**1.2.1** – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

**1.3 – Do local de execução dos serviços**

**1.3.1** – Os serviços serão executados no Município de Palmas, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos.

**1.3.2** – As áreas de intervenção estão na região considerada Plano Diretor e Região Sul que hoje não possuem pavimentação, calçadas ou ciclovias, bem como drenagem.

**1.3.3** – A empresa Contratada deverá produzir os documentos especificados no Termo de Referência em espaço físico próprio, não estando disponível espaço, meio de locomoção, apoio logístico e administrativo dentro das dependências da Prefeitura Municipal de Palmas para o desenvolvimento dos trabalhos.

**1.4 – Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual**

**1.4.1** – O prazo de vigência contratual será de 09 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

**1.4.2** – Os serviços serão executados no prazo de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**1.4.2.1** – Os prazos de entrega estão definidos no cronograma físico, Anexo IX – Elementos Instrutores não podendo exceder o prazo máximo de 06 meses. As elaborações dos itens de cada produto deverão ocorrer concomitante e suas etapas



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

serão acompanhadas pela Equipe de Supervisão a ser designada pela Prefeitura Municipal de Palmas.

**1.4.3** – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

**1.5 – Do Preço de Referência – PR**

**1.5.1** – O Preço de Referência-PR é de **R\$ 562.750,42** (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

**1.5.2** - A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários para 2014 contidos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2014, Função Programática: 03.3500.15.451.0312.5011, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recursos 0010.00.199, Ficha 20142587 e Subitem 8000.

**1.6 – Da Condução do Procedimento Licitatório**

**1.6.1** – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 722/2014, de 17 de fevereiro de 2014. Ressalta-se que toda a qualificação técnica da LICITAÇÃO, será analisada e julgada pela área técnica do órgão demandante, cabendo à CPL à divulgação do resultado.

**1.6.2** – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

**1.6.3** – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Tomada de Preços;
- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

**1.6.4** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**1.6.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.6.6** – Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**1.6.7** – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, mediante na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

**1.6.8** – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

## **2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 – Das condições de Participação**

**2.1.1** – Somente poderão participar da presente tomada de preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

**2.1.2** – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.1.3** – As micro-empresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

**2.1.4** – As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

**2.1.6** – Não poderão participar da licitação a empresa que:





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com desta licitação;
- f) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.1.7** – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

**3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.0.1** – O certame constituir-se-á em três fases distintas, quais sejam: habilitação, proposta técnica e proposta comercial.

**3.0.2** – Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**3.0.3** – Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

**3.0.4** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**3.0.5** – Se a proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**3.0.6** – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta tomada de preços.

**3.0.7** – Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

**3.0.8** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**3.09** – Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

### **3.1 – Documentos de Habilitação (Envelope 1)**

3.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
  - b.1) estar ciente das condições da licitação;
  - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

b.5) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

b.6) que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze, conforme *Anexo V C*.

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo V D*.

e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionam o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de expedição.

e) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 (subitens “b” ao “e”), desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

### **3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

b) Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93;

c) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- h) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará)
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
- c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
  - c.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - c.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda
  - c.4) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, art. 47, Inciso I, Alínea “a”, combinado com o Inciso IV, do art.29 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.

f) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação .

**3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

a.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

b) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) no valor estimado para contratação.

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VI – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que não poderão ser iguais ou menores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AC}{PC}$
<p>Onde:</p> <p>AC = Ativo Circulante  PC = Passivo Circulante  RPL = Realizável a Longo Prazo  ELP = Exigível a Longo Prazo  AT = Ativo Total</p>		

d) As empresas constituídas a partir de 2014 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

e) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

f) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, onde for sediada a empresa, quando houver, na qual constem quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata que terá finalidade de simples conferência da quantidade de cartórios distribuidores;

### **3.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa, válidas e em dia. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove(em) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme ANEXO D – HABILITAÇÃO (Critério de habilitação – Capacidade mínima de empresa/corpo técnico)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- c) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no Anexo VII, da equipe técnica da empresa, que se responsabilizará pela execução dos serviços, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços semelhantes, conforme ANEXO D – HABILITAÇÃO (Critério de habilitação – Capacidade mínima de empresa/corpo técnico)
- d) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional, acompanhados das CAT's
- e) Para comprovação exigida na alínea “b”, os licitantes deverão apresentar apenas atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme ANEXO V A

**3.2 – Proposta de Técnica (Envelope 2)**

A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 deste edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

a) Índice

b) Apresentação (*Anexo IV B- Carta de Apresentação da Proposta Técnica*)

Deverão ser apresentados os seguintes quesitos, devidamente detalhados no Anexo I – Termo de Referência:

c) Conhecimento do Problema de acordo com o disposto no item 9 do Termo de Referência.

d) Plano de Trabalho, conforme indicações do subitem “e” do item 9 do Termo de Referência.

e) Capacidade da Equipe Técnica, conforme indicações do subitem “e” do item 9 do Termo de Referência.

e.1) Relação nominal da equipe técnica mínima pontuável, proposta para a execução dos serviços, vinculados à empresa, mediante o preenchimento do quadro do *Anexo VII A – Relação dos Profissionais Pontuáveis*. A relação dos técnicos deverá conter todos os



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

técnicos, exigidos no item 5.6 do *Anexo I – Termo de Referência*, do presente edital, que serão disponibilizados para os trabalhos, indicando a função correspondente.

e.1.1) a Vinculação será caracterizada, quando da contratação:

- i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

e.2) Na atribuição das notas para a equipe técnica de nível superior será observada a distribuição dos profissionais indicados no anexo D do Anexo II - Termo de Referência, obrigando-se a proponente, sob pena de desclassificação, apresentar técnicos distintos para as funções a determinadas.

e.3) Para todos os profissionais constantes da relação nominal da equipe técnica mínima de nível superior (Anexo VII A), **pontuáveis**, deverá ser preenchido o **Anexo VII B – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico**, e apresentado na Proposta Técnica.

e.4) Apresentar termo de autorização/compromisso de todos os profissionais da equipe técnica mínima de nível superior (Anexo VII A), manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme **Anexo VII C – Termo de Autorização /Compromisso**.

e.5) A comprovação da experiência profissional da equipe pontuável será feita por meio de atestados, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrados/certificados pelo conselho profissional competente. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica, observando-se as disposições contidas no item 9 “c” do Anexo II – Termo de Referência

e.6) Deverão ser apresentados somente atestados suficientes por função, para a comprovação da capacidade técnica dos profissionais pontuáveis, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

e.7) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços.

e.8) Além da equipe, a licitante deverá considerar a necessidade de participação de outros profissionais e especialistas em tópicos pontuais, que poderão compor a equipe complementar, considerando ainda as exigências contidas no item 5.3 do Termo de Referência - **Anexo VII D – Relação dos Profissionais Não Pontuáveis**

Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º Andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006 Fones: 2111-2735/2111-3736 e mail: cplpalmas@gmail.com





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

e.8.1) A empresa poderá acrescentar a equipe complementar/profissional desejado. No entanto a mesma não está passível de avaliação ou pontuação, ficando restrita apenas à equipe-chave.

f) Capacidade Técnica da Proponente

f.1) Executados, ou em andamento, pela empresa, compatíveis com os serviços objeto da licitação, apresentada mediante o preenchimento do *Anexo VII E – Capacidade Técnica da Proponente*, comprovados por atestados (anexados à Proposta Técnica) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado do emitente, nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante, observando-se as particularidades descritas no Termo de Referência. Tais atestados deverão ser anexados à Proposta Técnica.

f.2) Para a comprovação exigida, as proponentes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

f.3) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços.

### **3.3 – Proposta de Preços (Envelope 3)**

#### 3.3.1 – Documentação:

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (*Anexo IV C - Carta de Apresentação de Proposta de Preços*), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (*Elementos Instrutores*).

c) Valor global com a composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do Anexo X, devendo ser detalhado todos os custos unitários.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

c.1) Será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários, cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos, convenções coletivas de trabalho ou pisos salariais estabelecidos por conselho profissional competente. Os dissídios, acordos e convenções deverão ser os estabelecidos segundo as localidades onde serão executados os serviços.

3.3.2 – Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.3.3 – Prazo de execução dos serviços de 06 (seis) meses, conforme cronograma.

3.3.4 – Prazo para pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.

3.3.5 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3.6 – Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro de execução, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base o cronograma físico-financeiro juntamente com os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores mensais.

3.3.7 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

3.3.8 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

3.3.9 – As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.

a) A licitante deverá apresenta as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD) juntamente com os documentos físicos.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**4.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

**4.1 – Credenciamento**

4.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

4.1.2 – As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

4.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

4.1.4 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

4.1.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) Carta de Credenciamento – *Anexo IV A*, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**4.2 – Da apresentação das Propostas**

4.2.1 – Na data de **03 de outubro de 2014, às 09h00min**, as proponentes interessadas deverão comparecer na Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, 3º Andar, Plano Diretor Sul, PREVIPALMAS, Palmas –TO, CEP 77.023-006, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação), nº 2 (Proposta Técnica) e nº 3 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º Andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006 Fones: 2111-2735/2111-3736 e mail: cplpalmas@gmail.com



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.2.3 – Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

**ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2014

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

**ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2014

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

**ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2014

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

4.2.4 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na licitação.

4.2.7 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- a) Todos os documentos que se relacionam à Tomada de Preços deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;
- b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;
- c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4.2.8 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 4.2. Tal proibição se justifica por se tratar de uma licitação de grande vulto e complexa. A fragilidade da entrega de documentos tão importantes por via postal poderia colocar em risco a lisura do certame, por não haver como comprovar a inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, e pelo fato de que todos os envelopes que chegam à empresa são abertos pelo protocolo geral antes de serem encaminhados a qualquer área. De tal modo, não há como garantir que os documentos remetidos se mantenham devidamente lacrados até a abertura da licitação.

4.2.9 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

4.2.10 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

### **4.3 – Das Sessões Públicas**

4.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº 1, 2 e 3 e abertura do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.3.2 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas Técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

4.3.3 – Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 e 03 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública

4.3.5 – Os envelopes contendo as Propostas de Técnicas e de Preços de proponente inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4.3.6 – A(s) sessão(ões) pública(s) para abertura dos Envelope nº 2 e 3 será(ão) devidamente informada(s) às proponentes pelos meios legais.

4.3.7 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

4.3.8 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Técnica, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.3.9 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

4.3.10 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda ou terceira etapas da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

## **5.0 – DO JULGAMENTO**

### **5.1 – Dos Critérios de Julgamento**

5.1.1 – A tomada de preços objeto desta licitação se dará pelo critério de **TÉCNICA** e **PREÇO**.

5.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

5.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

5.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

5.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

5.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

5.1.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

## **5.2 – Da Análise dos Documentos de Habilitação**

5.2.1 – A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

## **5.3 – Da Análise da Proposta Técnica**

5.3.1 – As propostas técnicas das proponentes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes dos *Anexos II - Termo de Referência*.

- a) **A proposta técnica será analisada e avaliada pela equipe técnica da DGOV/SO/SEISP.**
- b) **Para efeitos de julgamento, os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados considerando-se os “Critério de pontuação e julgamento do item – Experiência da empresa / corpo técnico” do ANEXO “D” do Termo de Referência.**

5.3.2 – O Cálculo do Índice Técnico (IT) deverá respeitar a seguinte fórmula:

$IT = \frac{PTE}{MPT}$	IT= Índice Técnico PTE= Pontuação Total da proposta em exame MPT= Maior Pontuação dentre as propostas
------------------------	---



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

5.3.3 – O IT será calculado com 4 casas decimais, permitido o arredondamento matemático da 4ª casa decimal.

5.3.4 – O fator de ponderação do peso técnico será de 0,7 (zero vírgula sete), ou seja, a proposta técnica representará 70% (setenta por cento) da composição final para julgamento da proposta mais vantajosa para Administração.

**5.3.5 – Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem 70% (setenta por cento) no total da pontuação da tabela deste item.**

**5.4 – Da Análise da Proposta de Preços**

5.4.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

5.4.2 – As propostas serão submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitações.

5.4.3 – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

- a) Quando solicitado, o licitantes deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.4.4 – A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

5.4.5 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentem valor global superior ao estimado;
- c) Apresentarem cronograma com valores mensais superiores ao estimado, conforme cronograma físico-financeiro de execução fornecido juntamente com os elementos instrutores.

5.4.6 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

5.4.7 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida no item 5.4.8, não serão aceitas propostas de preços





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

contendo borrões, emendas ou rasuras.

5.4.8 – A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

5.4.9 – O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 5.4.8, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

5.4.10 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

5.4.11 – O Cálculo do Índice de Preço (IP) deverá respeitar a seguinte fórmula:

$IP = \frac{MPP}{PPE}$	IP= Índice de Preço MPP= Menor Preço total dentre as propostas PPE= Preço total da proposta em exame
------------------------	--

5.4.12 – O fator de ponderação do peso técnico será de 0,3 (zero vírgula três), ou seja, a proposta técnica representará 30% (trinta por cento) da composição final para julgamento da proposta mais vantajosa para Administração.

## 5.5 – Classificação das Proponentes

5.5.1 – O cálculo da “Pontuação Final” (PF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$PF = ft \times IT + fp \times IP$	PF= Pontuação Final ft= fator de ponderação técnico IT= Índice Técnico Fp = fator de ponderação de preço IP = Índice de Preço
------------------------------------	---



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Observações:

5.5.2 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

5.5.3 – Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver **MAIOR PONTUAÇÃO FINAL (PF)**

5.5.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.5.5 – Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5.5.6 – As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

5.5.7 – Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.5.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **5.6 – Critérios de Desempate**

**5.6.1.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

**5.6.2.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

**5.6.3.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**5.6.4.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**5.6.5.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**5.6.6.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**5.6.7.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**5.6.8.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**5.6.9.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **6.1 – Dos Questionamentos e Informações Adicionais**

6.1.1 – As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º ANDAR, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006, ou via fax ou e-mail, respeitado o horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

6.1.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por ou e-mail, diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

6.1.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

## **6.2 – Dos Recursos Administrativos**

6.2.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

**6.2.2 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.**

6.2.3 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.4 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

6.2.5 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

## **6.3 – Da Impugnação ao Edital**

6.3.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

6.3.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

#### **6.4 – Da Homologação e Adjudicação**

6.4.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao ordenados de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

6.4.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

6.4.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitações poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **6.5 – Das Sanções no Procedimento Licitatório**

6.5.1 – Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

6.5.1 – **ADVERTÊNCIA**: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

6.5.2 – **MULTA**: É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a. quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b. em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

6.5.2.1 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

6.5.3 – **SUSPENSÃO**: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

6.5.3.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União

6.5.4 – Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

## **7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **7.1 – Da Medição e Pagamento**

7.1.1 – Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Cronograma Físico Financeiro e demais condições constantes *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

### **7.2 – Da Fiscalização**

7.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

### **7.3 – Das Obrigações**

7.3.1 – A Contratada (autora do projeto) deverá quando da conclusão do objeto, efetuar a cessão dos direitos patrimoniais, que incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, conforme preconizado no art. 111 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**7.3.2** – As demais obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

#### **7.4 – Das Sanções Contratuais**

7.4.1 – As sanções contratuais encontram-se descritas no item 9.5 do *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

#### **7.5 – Da Rescisão**

7.5.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições do *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

#### **7.6 – Da Cessão e Sub-rogação**

7.6.1 – Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

#### **7.7 – Da Subcontratação**

7.7.1 – A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

7.7.2 – No caso de subcontratações, estas serão autorizadas exclusivamente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

#### **7.8 – Do Reajustamento**

7.8.1 – Os preços contratuais serão reajustados conforme fórmula e disposições constantes do item 9.4 do *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

#### **7.9 – Da Garantia Contratual**

7.9.1 - No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.9.2 - Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

7.9.3 – Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

7.9.4 – Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

7.9.5 No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

7.9.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

7.9.7 Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

7.9.8 A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

7.9.9 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as disposições contratuais

**8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

8.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação e adjudicação.

8.2 – Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

8.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

8.4 – Na hipótese de que a licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

9.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.4 – As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30(trinta) dias a contar da data de homologação do certame.

9.5 – As normas que disciplinam esta tomada de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

9.7 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2014025579, devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

Palmas, 27 de agosto de 2014.

**ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

SEISP  
 Fis. 03

**ANEXO I AO DECRETO Nº 732, DE 06 DE MARÇO DE 2014**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	DATA	Nº	
RETARIA MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		04/06/2014	049/2014		
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 14 da Lei nº 8666/93)					
1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: Representado pelo Secretário, Marcílio Guilherme Ávila, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 1R157949 SSP-SC, CPF sob o nº 562.403.339-72. Contato: Tel. 2111-0616					
2 - OBJETO: Elaboração de projeto de macrodrenagem, drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização, calçadas com acessibilidade e ciclovia para o município de Palmas -TO.					
3 - RECURSOS VINCULADOS: Não					
4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: Conforme anexo II, item 03.					
5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:					
Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-item	
15.451.0312.5011	44.90.51	0010.00.199	20142587	8000	
6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Estimado	Valor Total Estimado
01	1	Srv	Contratação especializada em elaboração de projeto de macrodrenagem, drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização, calçadas com acessibilidade e ciclovia para o município de Palmas -TO. Conforme anexo II / termo de referência, anexo A, anexo B, anexo C, anexo D, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e anexo I em anexo.	562.750,42	562.750,42
7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO				562.750,42	
8 - PRAZO PARA A: ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS. Prazo de execução conforme anexo II, Termo de Referência item 07.					
9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO: Conforme no anexo II Termo de Referência item 08.					
10 - CONDIÇÕES GERAIS: Conforme no anexo II Termo de Referência.					



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DATA: 06/08/2014**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
MARCILIO AVILA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Contato: 2111-0616 2111-0600	A
<b>02 – OBJETO</b>	
B	
✓ Elaboração de projeto de macrodrenagem, drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização, calçadas com acessibilidade, ciclovia e ponte para o município de Palmas - TO.	
- Execução de pavimentação, drenagem, sinalização viária e calçadas acessíveis, nos seguintes locais:	
Quadra 408 Norte (antiga ARNE 54);	
Setores Morada do Sol I e III;	
Quadra 1007 Sul (antiga ARSO 103);	
Avenida LO-05 (entre Av. NS-01 e Av. NS-15);	
- Execução de macrodrenagem, nos seguintes locais:	
AV. LO-12 (entre a AV. NS-08 e AV.NS-06);	
Av. NS-10 (entre Av. J.K. e o lançamento na Bacia Córrego Brejo Comprido);	
Quadra 207 Sul (na Av. LO-03 entre Av. NS-09 e Av. NS-05).	
- Execução de conclusão da drenagem através de abertura das caixas coletoras, aduelas, tampões e, nas	
Quadras 112 Sul (ASR SE 15).	
- Execução de Pavimentação Asfáltica sinalização viária e calçadas acessíveis nas seguintes locais:	
Avenida NS-10 (entre Av. LO-03 e Av. LO-25);	
- Execução de Ponte:	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Avenida LO-05 sobre o Córrego Brejo Comprido.

**03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:**

Esta especificação destina-se a apresentar a sistemática utilizada na elaboração de projetos de infraestrutura. Esta proposta busca promover a inclusão social da população residente nas Quadras e Setores, através da inserção destas áreas na malha urbana, complementando assim os investimentos públicos, feitos na área de educação, saúde, segurança, entre outros. As áreas de intervenção estão na região considerada Plano Diretor e Região Sul que hoje não possuem pavimentação, calçadas ou ciclovias, bem como drenagem. A pavimentação e a integração desses trechos ao principal eixo de transporte de Palmas terão grande impacto social, visto que apesar de sua localização e dos investimentos públicos, essas locais estão isoladas pela não continuidade de suas vias de acesso contribuindo, para a segregação de seus habitantes.

C

**04 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Funcional programática – Ficha - Natureza da despesa – Sub-item - Fonte**

15.451.0312.5011 44.90.51 0010.00.199

R\$ 562.750,42

D

**05 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**5.1 Relação de projetos:**

- 1 – Levantamento topográfico;
- 2 – Projeto de macrodrenagem e drenagem de águas pluviais;
- 3 – Projeto de terraplenagem;
- 4 – Projeto de pavimentação asfáltica;
- 5 – Projeto de sinalização viária horizontal e vertical;
- 6 – Projeto de calçadas e acessibilidade;
- 7 – Projeto de ciclovia;

**5.2 OBJETIVO**

Este Termo de Referência para Elaboração de Projetos de Engenharia para Drenagem Pluvial Urbana, Pavimentação Asfáltica Urbana, Sinalização Viária Urbana e Construção de Calçadas, com vistas à Acessibilidade tem por finalidade informar aos licitantes o objetivo e as diretrizes gerais dos serviços e suas especificações de forma a atender as peculiaridades destes serviços. Além disso, visa definir o conteúdo mínimo de informações necessárias à elaboração das propostas de contratação dos serviços técnicos especializados em questão.

**5.3 SERVIÇOS DE CAMPO.**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Os serviços de campo devem ser acompanhados por um técnico/tecnólogo em Topografia e outro em Geotécnica do quadro da DGOV/SO/SEISP, cujas despesas serão custeadas pela contratada.

A empresa contratada deve dispor (dentre outros) dos seguintes profissionais:

- 01 engenheiro de campo;
- 02 topógrafos;
- 01 nivelador;
- 01 seccionista;
- Ajudantes.

#### **5.4 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS**

Ver as Instruções de Serviços para Estudos Topográficos no **Anexo A**.

#### **5.5 Estudos Hidrológicos**

Os estudos hidrológicos são desenvolvidos a fim de se obter um melhor dimensionamento dos dispositivos de drenagem superficial, sub-superficial e profunda. Assim evita-se a deterioração precoce da estrutura do pavimento e seu revestimento.

Ver as Instruções de Serviços para Estudos Hidrológicos no **Anexo B**.

#### **5.6 ESTUDOS GEOTÉCNICOS**

Ver as Instruções de Serviços para Estudos Geotécnicos de projetos de engenharia e estudos de planos de sondagens no **Anexo C**.

#### **5.7 APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

As Minutas do Projeto Executivo de Engenharia devem conter todos os estudos e projetos que respaldem a solução aprovada com as informações, desenhos, gráficos e anexos necessários à sua análise, bem como especificações, quadros demonstrativos, cadastro de desapropriação, quantitativos e orçamento.

Devem ser apresentados as metodologias adotadas, os serviços executados e os resultados obtidos em estrita consonância com o Termo de Referência.

As Minutas incluem os elementos referentes apenas à solução aprovada pela SEISP. No entanto, onde for adequado, devem constar descrições, em capítulos específicos, de forma resumida e abrangente, de todas as hipóteses consideradas e da solução adotada.

O Projeto Final de Engenharia deve ser entregue em meio digital e impresso, composto dos seguintes volumes:





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA				
VOLUME			NÚMERO DE VIAS	
NÚMERO	TÍTULO	FORMATO	MINUTA	DEFINITIVO
01	Relatório de Projeto	A4	1	4
03	Projeto Final de Execução	A1	1	4
03B	Estudos Geotécnicos	A4	1	4
03C	Notas de Serviços e Cálculo de Volumes	A4	1	4
03D	Memória de Cálculo de Estruturas	A4	1	4
03E	Projeto OAE	A4	1	4
4	Cadastro de Desapropriação e/ou Interferências	A4	1	4
5	Cópia Digital em PDF	CD	-	2
6	Cópia Digital em DWG	CD	-	2

Os Projetos de OAE devem ser entregues em meio digital e em pranchas em formato A1, encadernados em formato A4.

Os projetos finais devem ser entregues em encadernações do tipo brochura (sem espiral), da seguinte forma:

1- Apresentação:

Os projetos (notas de serviços, plantas, detalhes, perfis e resumos) deverão ser apresentados, no Volume 3, em encadernações separadas em:

- Drenagem Pluvial
- Terraplanagem e Pavimentação
- Calçadas, com vistas a Acessibilidade.
- Sinalização Viária Horizontal e Vertical.

Abaixo da capa plástica transparente, deverá apresentado o brasão do município, tipo de projeto apresentado (Drenagem Pluvial, Terraplanagem e Pavimentação, Calçadas, com vistas a Acessibilidade ou Sinalização Viária Horizontal e Vertical), localização do projeto, empresa responsável pelo projeto, ano de referência.

As notas de serviços de drenagem pluvial deverão ser apresentadas rua por rua, acompanhadas de:

- planta baixa
- perfil longitudinal, discriminando o pavimento acabado e a rede dimensionada.

2- Corpo do projeto de drenagem pluvial, seguindo o índice:

- 1 Localização do projeto (discriminação no plano diretor da cidade, da área projetada).
- 2 Memorial de cálculo (contendo todos os índices, taxas, bacias de contribuição, etc...).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3 Indicação da área de jazida (se for o caso) e bota-fora.
  - 4 Planta baixa discriminando endereço e todos os detalhes do projeto (comprimento, declividade, vazão e diâmetro do tubo) a cada trecho.
  - 5 Planta da bacia contribuinte com curvas de nível.
  - 6 Perfil longitudinal da rede, indicando pavimento acabado contendo cotas, estaqueamento, declividades, diâmetros dos tubos, indicação de cruzamento de vias e de tubulações, recebimento e descarga pluvial.
  - 7 ART do projetista para o projeto em questão, devidamente quitada.
  - 8 Planilha de quantitativos finais.
  - 9 Quadro resumo dos serviços.
  - 10 Notas de serviço da rede principal e dos ramais de BL's.
  - 11 Projetos Complementares (detalhes de PVs, BLs, CXs, meio-fios e outros detalhes que forem necessários).
  - 12 Memorial descritivo das obras de drenagem.
- 3- Corpo do projeto de terraplanagem e pavimentação, seguindo o índice:
- 1 Localização do projeto (discriminação no plano diretor da cidade, da área projetada).
  - 2 Memorial de cálculo.
  - 3 Indicação da área de jazida e bota-fora.
  - 4 Planta baixa discriminando endereço e todos os detalhes do projeto (comprimento, largura, nomes das ruas, áreas, etc).
  - 5 Perfil longitudinal da via, indicando terreno natural, greide projetado contendo cotas, estaqueamento, declividades, indicação de cruzamento de vias.
  - 6 ART do projetista para o projeto em questão, devidamente quitada.
  - 7 Planilha de quantitativos finais.
  - 8 Quadro resumo dos serviços.
  - 9 Notas de serviço de terraplanagem.
  - 10 Projetos Complementares (cruzamentos, entradas de quadras, rotatórias, estacionamentos, e outros detalhes que forem necessários).
  - 11 Memorial descritivo das obras de terraplanagem e pavimentação.
- 4- Projeto Executivo para Construção de Calçadas, com vistas à Acessibilidade, contendo:
- Elaboração de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Normas Técnicas e à legislação vigente.

- Observar o adequado tratamento às soluções de acessibilidade.
- Observar o adequado tratamento ambiental do empreendimento.
- Definição das Soluções Finais de Construção das calçadas;
- Detalhamento das Soluções Construtivas;
- Elaboração das Especificações de Serviços e de Materiais;
- Elaboração dos Quadros de Quantidades e demonstrativos de quantidades.

5- Projeto de Sinalização Viária – contendo:

- A sinalização horizontal e vertical do sistema viário, incluindo todas as suas indicações, tais como: o sentido viário, as faixas de pedestres, as faixas de retenção, as faixas de aceleração e desaceleração, e placas de regulamentação, indicativas e outras. Deverá ser elaborado de acordo com as normas de trânsito em vigor.

6- Diretrizes gerais de projeto:

- As plantas baixas de Drenagem e de Pavimentação deverão ser apresentadas separadamente e devem abranger todo o projeto executado e conter:
  - Endereços (Nome das ruas, número das quadras e referenciais como igrejas, praças, hospitais).
  - Nas plantas baixas de Pavimentação apresentar todo o estaqueamento proposto pela nota de serviço com indicação dos cruzamentos de acordo com as notas e perfis transversais.
  - Nas plantas baixas de Drenagem, apresentar: nas redes, diâmetro das tubulações, inclinação dos tubos, comprimento dos tubos; nos PVs, indicar o número do mesmo, de acordo com nota de serviço, cota de fundo de PV, cota final de pavimentação.
- Apresentar perfis:
  - Longitudinal de todas as redes de águas pluviais com pavimento acabado contendo cotas, estaqueamento, declividades, diâmetros dos tubos, indicação de cruzamento de vias e de tubulações, recebimento e descarga pluvial.
  - Transversais de pavimentação, detalhando espessuras estruturais, indicação de sentido e percentual da inclinação de pavimento, largura de vias, canteiros e passeios.
- Apresentar laudos de ensaios caracterização dos solos (CBR, expansão, granulométrica, etc.) de todo o trecho envolvido de 400 em 400,0m, salvo mudanças bruscas das camadas, e laudos de ensaios laboratoriais de estruturas propostas nos casos de não atendimento aos padrões pré-



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Superintendência de Compras e Licitações**

definidos em especificações para a execução do serviço proposto, devidamente assinados e registrados no CREA/CAU-TO.

- Todo e qualquer parâmetro e taxa, para a execução dos serviços de drenagem, terraplenagem e pavimentação deverá obedecer às normas e especificações vigentes, que serão parte integrante do projeto executivo.
- Uma via da RRT/ART, devidamente quitada, deverá ser encadernada, no volume 1 – Relatório de Projeto.

**5.8 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

A contratante ficará responsável pela disponibilização para a empresa vencedora do certame os elementos abaixo relacionados

- Planta de micro parcelamento e o memorial descritivo das quadras;
- Especificação técnica padrão Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Detalhe dos Poços de Visita, Bocas de lobos e demais elementos padrão;
- Mapas das redes das obras já iniciadas.

**06 – VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO.**

O preço global foi orçado em **R\$ 562.750,42 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).**

F

**07 – PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO**

O prazo de entrega será de 6 (seis) meses após assinatura da ordem de serviços.

**08 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO**

Município de Palmas – TO

H

**09 – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1 PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta técnica a ser apresentada na licitação para a execução dos serviços deve ser elaborada observando as seguintes disposições:

- a) **Índice:** contendo o assunto e o número da página;
- b) **Apresentação:** informando o objetivo da proposta, nº do edital, localidade e área;
- c) **Experiência específica da equipe técnica da empresa, no domínio do objeto do trabalho:** Os profissionais que irão atestar a qualificação técnica da empresa deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, ou ser sócio da



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

empresa, ou apresentar contrato de trabalho com a empresa **ou declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos.** Este profissional deverá apresentar atestados, devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando sua experiência na elaboração de Projetos de Engenharia para Drenagem Pluvial Urbana, Pavimentação Asfáltica Urbana, Sinalização Viária Urbana e Construção de Calçadas, com vistas à Acessibilidade, além de comprovar sua regularidade com o conselho profissional (CREA/CAU).

d) **Conhecimento do problema:** texto descritivo, ilustrado ou não, demonstrando que a empresa possui pleno conhecimento dos trabalhos propostos, com apresentação de dados específicos do trecho a que concorre;

e) **Plano de trabalho:** texto descritivo, ilustrado ou não, onde a empresa deverá expor, de forma resumida, o seu plano de trabalho, considerando os objetivos do Termo de Referência, os dados existentes e conhecimento do problema;

f) **Equipe técnica:** Demonstrar a qualidade e competência do pessoal sênior proposto para o serviço apresentando currículo e atestados, conforme segue:

- ✓ Qualificação do coordenador do projeto,
- ✓ Qualificação dos responsáveis pelos estudos de engenharia,

g) Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata o item anterior, devem participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.

A proposta técnica será analisada e avaliada pela equipe técnica da DGOV/SO/SEISP, conforme a pontuação definida a seguir:

- **Experiência da empresa/corpo técnico:** máximo de 40 (quarenta) pontos;
- **Plano de Trabalho:** máximo de 30 (trinta) pontos;
- **Conhecimento do Problema:** máximo de 30 (trinta) pontos;

## **9.2 DIRETRIZES PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As diretrizes para o julgamento das propostas a serem apresentadas pelas proponentes dividem-se em julgamento da Proposta Técnica e julgamento da Proposta de Preço, tendo cada um deste seu respectivo peso na avaliação.

Para efeito de julgamento, os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados considerando-se os aspectos descritos na tabela Anexo D.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos Licitantes que não atingirem 70% (setenta por cento) no total da



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

pontuação da tabela deste item.

Para demonstrar a qualificação técnica da equipe, deverão ser apresentados os seguintes documentos dos profissionais:

- Certidão de regularidade do profissional junto ao respectivo conselho;
- Certidão de Acervo Técnico emitido pelo conselho profissional CREA/CAU, apresentando os serviços desenvolvidos pelo profissional.

Os atestados técnicos deverão demonstrar que os trabalhos do profissional foram desenvolvidos em trechos urbanos;

- O período da prestação dos serviços será por 6 (seis) meses, observando o que foi estabelecido pela Prefeitura.
- O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços executados no mês, aplicado o preço unitário contratado por unidade executada.
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da medição.

**9.3 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA PONTUAÇÃO FINAL**

As diretrizes para o julgamento das propostas a serem apresentadas pelas proponentes dividem-se em julgamento da Proposta Técnica e julgamento da Proposta de Preço, tendo cada um deste seu respectivo peso na avaliação.

7.3.1 O cálculo do índice técnico (IT) deverá respeitar a seguinte fórmula:

$IT = \frac{PTE}{MTP}$	IT = Índice Técnico PTE = Pontuação Total da proposta em exame MTP = Maior pontuação total dentre as propostas
------------------------	--

O fator de ponderação do peso técnico será de 0,7 (zero vírgula sete), ou seja, a proposta técnica representará 70% (setenta por cento) da composição final para julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3.2 O cálculo do índice de preço (IP), de cada proponente, deverá respeitar a seguinte fórmula:

$IP = \frac{MPP}{PPE}$	IP = índice de preço MPP = Menor preço total dentre as propostas PPE = Preço total da proposta em exame
------------------------	---

O fator de ponderação do peso de preços será de 0,3 (zero vírgula três), ou seja, o preço ofertado representará 30% (trinta por cento) da composição final para julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3.3 O Cálculo da pontuação final (PF) deverá respeitar a seguinte fórmula:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

$PF = ft \times IT + fp \times IP$	PF = Pontuação Final ft = fator de ponderação técnico IT = Índice Técnico fp = fator de ponderação de preço IP = Índice de Preço
------------------------------------	--

Observadas as disposições contidas na Lei 8.666/1993, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver a **MAIOR PONTUAÇÃO FINAL (PF)**.

Para demonstrar a qualificação técnica da equipe, deverão ser apresentados os seguintes documentos dos profissionais:

- Certidão de regularidade do profissional junto ao respectivo conselho;
- Certidão de Acervo Técnico emitido pelo conselho profissional CREA/CAU, Conselhos e entidades de Classes competentes, apresentando os serviços desenvolvidos pelo profissional;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de participação da licitação;

Quanto à experiência da proponente será obedecido o Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica da Lei 8666/93;

- O período da prestação dos serviços será por 6 (seis) meses, observando o que foi estabelecido pela Prefeitura.

## 9.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **exceto consórcio**.

7.2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Municipal de Palmas;

d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**9.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.3.1. No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3.2. Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;

b) em espécie;

c) carta de fiança bancária;

d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

9.3.3. Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

9.3.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia -SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

9.3.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

9.3.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

9.3.7. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

9.3.8. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

9.3.9. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as disposições contratuais.

**9.4 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

9.4.1. O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

9.4.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Serviços.

9.4.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$ , onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im= índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io= índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P= preço unitário contratado.

9.4.4. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

## **9.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.5.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 7.1.b e à penalidade do item 7.1.e ou 7.1.f, além de decair o direito à execução do objeto.

9.5.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.5.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

para cobrança judicial.

9.5.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.5.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.5.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**9.6 CONDIÇÕES ESPECIAIS**

9.6.1 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.6.2 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

9.6.3 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

9.6.4 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.6.5 No caso de subcontratação esta serão autorizadas exclusivamente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

9.6.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

9.6.7 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

9.6.8 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

9.6.9 Levando em consideração o objeto a ser licitado, foi determinada a modalidade de licitação observada à forma específica pela qual a licitação deverá ser conduzida, a partir de critérios definidos em lei, sendo que o principal fator de seleção da modalidade de licitação tipo “técnica e preço”, para contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual. Especialmente na elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos básicos e executivos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento, e de engenharia consultiva em geral, em consonância com o disposto no artigo 46 da Lei nº 8.666/1993.

I



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº ..... /2014**

PROCESSO Nº 2014025579

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº...../2014, CELEBRADO NA FORMA E**  
**CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO**  
**CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, E DE**  
**OUTRO, COMO CONTRATADA,**  
.....

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, CGC/MF. Nº 24.851.511/0001-85, sito na 502 Sul - Paço Municipal - Palácio dos Girassóis, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor ... , CPF....., CI....., residente e domiciliado nesta capital.

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Senhor ..., **Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**, CPF....., CI....., residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2014025579, TOMADA DE PREÇOS n.º 015 /2014**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** O objeto do presente é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MACRODRENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ALSFÁLTICA, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS COM**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ACESSIBILIDADE E CICLOVIA PARA O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

**3.2** A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

**3.3** O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

**3.4** A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#).

**3.4.1.** A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

**3.5** A critério exclusivo e mediante prévia autorização da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**3.5.1** No caso de subcontratação, esta será autorizada exclusivamente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

**3.6** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

**3.7** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

**3.8** A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**3.10** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**3.11** Os serviços de campo devem ser acompanhados por um técnico/tecnólogo em Topografia e outro em Geotécnica do quadro da DGOV/SEISP, cujas despesas serão custeadas pela CONTRATADA.

**3.12** A empresa contratada deve dispor (dentre outros) dos seguintes profissionais:

- 01 engenheiro de campo
- 02 topógrafos
- 01 nivelador
- 01 seccionista
- Ajudantes

**3.13** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O presente contrato terá vigência de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**4.2** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**4.3** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

**4.3.1** Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**4.4** O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

**4.5** Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

**4.6** Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**4.7** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.**

**5.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ ... (...), a preços iniciais.

**5.1.1** A composição dos custos será de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**5.2** Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos par a completa execução dos serviços.

**5.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

**5.4** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

**R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:**

**R** = valor do reajustamento procurado;

**Im** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**Io** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**5.4.1.** Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

**5.4.2.** Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

**5.6** Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

- a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#);
- b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

**5.7** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES**

**6.1** A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

**6.2** Os fiscais da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#) terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;
- d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**6.3** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

**6.4** A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

**6.5** O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

**6.6** As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

**6.6.1** A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

**6.6.2** Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

**6.7** A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.**

**7.1** As despesas com a presente [prestação de serviços](#) correrão à conta da [Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade [03.3500.15.451.0312.5011](#) natureza da despesa [4.4.90.51](#), fonte [0010.00.199](#).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4** As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Secretário da [Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### **CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1** O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Carta de Fiança Bancaria ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da [TOMADA DE PREÇOS xxx/2014](#).

**9.2** A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

**9.3** Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

**9.4** Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

**9.5** Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

### **CLÁUSULA DECIMA- RESCISÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**10.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**10.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**10.2.1** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**10.2.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

**10.4** Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

**10.5** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS**

**11.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

**11.2** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), para seu recebimento provisório.

**12.2** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

**12.3** Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**12.3.1** Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

**12.4** Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 12.1.

**12.5** Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

**12.6** O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

**12.6.1** Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

**12.7** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO**

**13.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no [processo nº 2014025579](#).

**14.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

*Data e assinatura*



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV**  
**MODELOS DE CARTAS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV A**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2014.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ref.: Edital da Tomada de Preço nº ...../2014  
Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV B**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

(Em papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ref.: Edital da Tomada de Preço nº ...../2014  
Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos serviços e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.
2. De acordo com os termos do referido Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

(Assinatura)





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V C**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ref.: Edital da Tomada de Preço nº ...../2014  
Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe à VALEC o arrendamento do item .....discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) O prazo para pagamento será de .....
- d) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V A**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no  
CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que  
inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e  
recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*,  
desconhecimento de qualquer fato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**(Assinatura do declarante)**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V B - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref.: Edital da Tomada de Preço nº ...../2014

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V C**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Nome da  
Empresa), \_\_\_\_\_ (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob  
o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do  
art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e  
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de  
quatorze anos ”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**(Assinatura do declarante)**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V D**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (**Nome da Empresa**), inscrita no  
CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**(Assinatura do declarante)**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VI**  
**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

<b>AC = Ativo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>PC = Passivo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>AT = Ativo Total</b>	<b>R\$</b>
<b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>ISG = AT / PC + ELP</b>	<b>SG =</b>
<b>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>	<b>LG =</b>
<b>ILC = AC / PC</b>	<b>LC =</b>





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VII**  
**QUADRO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VII A**  
**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PONTUÁVEIS**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VII B**

**IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE TÉCNICOS PONTUÁVEIS**

**DADOS PESSOAIS**

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

**FORMAÇÃO**

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

**RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

---

**OBSERVAÇÃO:** Utilizar no máximo, 3 (três) páginas para a apresentação de cada currículo profissional.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**  
**ANEXO VII C**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO**

Ref.: Edital da Tomada de Preços nº 011/2014

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., ..... de ..... de 2014

**(Assinatura)**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VII D**  
**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NÃO PONTUÁVEIS**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VII E**

**CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE**

<b>CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS</b>	<b>CONTRATANTE</b>
<b>Nome do Informante:</b>		<b>Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VIII**  
**QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**







**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VIII B - Composição do BDI**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 011 /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 325/2007 - Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Descrição	%
Garantia	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
COFINS	
PIS	
ISS	
<b>TOTAL</b>	

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

